



## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério o menor preço por lote, para aquisição de Insumos Hospitalares (Filmes para Raio X, Revelador e Fixador) objetivando atender as Unidades Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A modalidade de Licitação sugerida é a de pregão presencial – SRP - Sistema de Registro de Preço. Em relação ao tipo sugere-se o menor preço por lote.
- 2.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

- 3.1. Conforme Anexo I.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **A licitante deverá:**

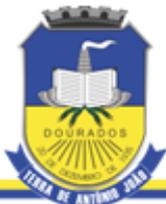
- 4.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- 4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação na prestação do serviço realizado.
- I - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente
- II - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 4.3. Para os itens propostos será exigida a apresentação da Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, o qual é emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme RDC nº. 95 de 08/11/2000, sendo que suas renovações só serão válidas se publicadas no DOU. No caso em que os itens se enquadram nas Classes de Risco I e II os mesmos serão dispensados de apresentação da CBPF, conforme a RDC nº 15, de março de 2014.



- 4.3.1. As licitantes distribuidoras e/ou importadoras deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto por ele comercializado. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado.
- 4.3.2. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou documento que ateste o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.
- 4.3.3. No caso de materiais importados, que dependem de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos materiais, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.
- 4.4. Cópia do Comprovante de Registro na ANVISA dos materiais, conforme Lei nº 6.360, 23 de Setembro 1.976, também do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou de sua publicação no Diário Oficial da União. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.
- 4.5. A licitante deverá comprovar que possui Autorização de funcionamento da empresa participante do certame (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção, sendo que, Protocolos não serão aceitos. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, pois, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº. 74.170 de 10/06/1974.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (nota fiscal).
- 5.2. Quando da entrega dos materiais, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
  - a) 03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
  - b) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.
  - c) **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.



## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** Os materiais deverão ser entregues contidos em unidades de acondicionamento primárias – kits, frascos, pacotes ou caixas, etc. com o número do lote, a data de validade, data de fabricação, a denominação do produto conforme edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Não serão aceitos materiais com embalagens individuais violadas e fora da embalagem individual.
- 6.2.** Todos os materiais, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e/ou bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação vigente. Não serão aceitos materiais com embalagens individuais violadas ou fora da embalagem individual.
- 6.3.** O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos materiais. O transporte interestadual deve ser realizado em caminhão baú mantendo os materiais nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.
- 6.4.** Não serão aceitos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desconformidade ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 6.5.** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.6.** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais e equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 6.7.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais ou equipamentos que porventura seja entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Pedido.
- 6.8.** Os materiais quando for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação deverá ser feita por Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO na embalagem ou afixado no produto a ser entregue.
- 6.9.** Os itens a serem entregues deverão possuir registro na ANVISA nos termos da Lei 6.360, 23 de Setembro de 1976, também do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, dos quais deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.
- 6.10.** O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas, devendo, inclusive obedecer aos critérios das boas práticas de fabricação.
- 6.11.** No ato da entrega dos materiais, estes, só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.
- 6.12.** A contratada deverá fornecer todos os materiais do lote da mesma marca.



## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Eduardo Menezes Correa, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3.** São atribuições do fiscal do Contrato:
- a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
  - b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
  - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
  - d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

## **8. DOS PRAZOS**

- 8.1.** Os materiais deverão ser entregues em parceladamente, diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Coronel Ponciano, 900, Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio de Autorização de Fornecimento.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

- 9.1.** Estimam-se os gastos com a aquisição o valor **R\$ 405.702,40 (quatrocentos e cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).**

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** A contratação correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária:
- 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde;
  - 12.02 - Fundo Municipal de Saúde;
  - 10.302.15 – Atenção Especializada;
  - 2095 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial;
  - 33.90.30.00 – Material de Consumo

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada



pele setor competente, juntamente com as certidões negativas da de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**11.2.** Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os insumos constantes das propostas estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde quanto a sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagens, peso líquido e rotulagem e especificações exigidas no pedido de licitação, e sempre que os técnicos julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise e teste de qualidade dos medicamentos.

**13.2.** Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

**13.3.** O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

## **14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Compete ao Órgão Gestor:**

**14.1.1** Optar pela AQUISIÇÃO ou não dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**14.1.2** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**14.1.3.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**14.1.4** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**14.1.5** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

**14.1.6** Emitir a autorização de compra;

**14.1.7** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de



condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

14.1.8 Aplicar penalidades e sanções cabíveis;

14.1.9 Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Ata de Registro de Preços;

**14.2. Compete aos Órgãos Usuários:**

14.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

14.2.2 Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

14.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

14.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

14.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

14.2.6 Notificar SEFAZ/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

14.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

14.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

**14.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

14.3.1 Entregar produtos nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

14.3.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4 Substituir os materiais recusados pelo órgão usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

14.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na Ata;

14.3.6 Atender a demanda dos órgãos usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

14.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

14.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

14.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de



sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

14.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

14.3.11. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

15.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)).

15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes.

15.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

15.8. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **16. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos.

16.2. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Dourados-MS.

16.3. Caberá aos órgãos usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.

16.4. Caberá ainda aos órgãos usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

16.5. Aos órgãos usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação de serviços objetos desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SEFAZ – Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

16.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços de esterilização, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elaborado por: Paula da Silva Claudino

Cargo: Gerente de Compras/SEMS

**18. DA AUTORIZAÇÃO**

**18.1.** Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



**ANEXO I**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
12319	Filme para Raio X (18 x 24cm)	Caixa	300
12320	Filme para Raio X (24 x 30cm)	Caixa	300
12321	Filme para Raio X (30 x 40cm)	Caixa	500
40361	Filme para Raio X (35 x 43cm)	Caixa	300
12322	Filme para Raio X (35 x 35cm)	Caixa	400
10402	Fixador para Raio X Automático (38 litros)	Galão	250
10401	Revelador Automático para Raio X (38 litros)	Galão	250



## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º  
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º  
1.244/2012)

#### **Prefeitura Municipal de Dourados**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
  - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
  - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável